



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 524/2023

AUTOR: Deputado **WISTON GOMES**

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a Federação das Associações e Entidades Comunitárias Urbanas e Rurais do Estado do Tocantins (FAEC-TO).

RELATORA: Deputada **CLAUDIA LELIS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 524/2023, de autoria do Deputado WISTON GOMES, que Declara de Utilidade Pública a Federação das Associações e Entidades Comunitárias Urbanas e Rurais do Estado do Tocantins (FAEC-TO).

Afirma o Autor que a Federação das Associações e Entidades Comunitárias Urbanas e Rurais do Estado do Tocantins (FAEC-TO) é uma fundação privada constituída em dezembro de 2022 após a conversão da Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Projeto Assentamento União II de Caseara em entidade de segundo grau. Essa fundação tem como finalidade, entre outras, apoiar, promover auxiliar e executar atividades e projetos que visem à promoção da cidadania e o desenvolvimento sustentável através da representação dos interesses da comunidade tocantinense residente nas regiões urbanas, periurbanas e na zona rural.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional, de técnica legislativa e registros públicos, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.



COASC-AL
Fls. 74

Foi solicitado por ofício nº 766/2023, a documentação necessária para que o autor do Projeto de Lei, apresentasse a documentação pendente, em seguida foi apresentado pelo autor.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que no corpo da peça processual **contém toda documentação**, necessária e comprobatória para que o referido Instituto seja considerado de Utilidade Pública Estadual, conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que baixa normas disciplinando matérias desta natureza.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, quanto à técnica legislativa sugiro emenda modificativa do art. 1º para adequação do texto à legalidade.

Ante o exposto, reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **524/2023**, com emenda modificativa ao art. 1º.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2023.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital por
CLAUDIA TELLES DE MENEZES
PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2023.12.04 15:09:27
-03'00'

Deputada CLAUDIA LELIS

Relatora



PROJETO DE LEI Nº 524/2023.

Declara de Utilidade Pública a Federação das Associações e Entidades Comunitárias Urbanas e Rurais do Estado do Tocantins.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 524/2023 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a Federação das Associações e Entidades Comunitárias Urbanas e Rurais do Estado do Tocantins, com sede no Município de Palmas - TO.”

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2023.

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES PIRES
MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital
por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2023.12.04 15:09:45
-03'00'

Deputada CLAUDIA LELIS

Relatora



COASC-AL
Fls. 76
[Handwritten signatures]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) CLAUDIA LELIS referente ao(a) PLN 1524/2023

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) PLENARIO

Sala das Comissões, 05 de Dezembro de 2023

Deputado NILTON FRANCO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETVOS	MEMBROS SUPLENTES
Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO() -	Dep. MOISEMAR MARINHO(<i>X</i>)
Dep. CLAUDIA LELIS()	Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. JORGE FREDERICO(<i>X</i>)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR(<i>X</i>)
Dep. NILTON FRANCO(<i>X</i>)	Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(<i>X</i>)	Dep. GUTIERRES TORQUATO()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se à **COASP**, o **PL. nº 524/2023** de autoria
do Senhor Deputado **Wiston Gomes**, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2023.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões